

Lei nº 511, de 12 de agosto de 1986⁷

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaboraí, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil cruzados), destinado a arcar com despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 Material de Consumo	20.000,00
-----------------------------	-----------

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	30.000,00
------------------------------------	-----------

2.3 FINANÇAS

3.2.3.3 Contribuições Locais	6.000,00
------------------------------	----------

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0 Material de Consumo	100.000,00
-----------------------------	------------

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	70.000,00
------------------------------------	-----------

2.5 OBRAS E SERVIÇOS

3.1.2.0 Material de Consumo	150.000,00
-----------------------------	------------

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	150.000,00
------------------------------------	------------

TOTAL	526.000,00
-------------	------------

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.3 FINANÇAS

3.1.1.1 Pessoal Civil	70.000,00
-----------------------	-----------

2.4 EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.1.1 Pessoal Civil	180.000,00
-----------------------	------------

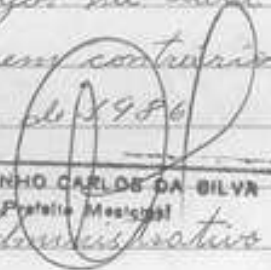
3.1.1.3 Obrigações Patronais	120.000,00
------------------------------	------------

3.2.2.1 Transferências da União	1.000,00
---------------------------------	----------

4.1.1.0 Obras e Instalações	15.000,00
2.5 OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.1.1 Pessoal Civil	140.000,00
TOTAL.....	526.000,00

Art. 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caravai, 12 de agosto de 1986

 
 AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Oficial Administrativo